

## Dúvida Unimed XX:

Como será realizada a cobrança dos valores relativos à suspensão de reajustes em contratos cancelados a pedido?

## Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

[No item 7 da FAQ sobre recomposição dos reajustes suspensos](#), a ANS estabeleceu a seguinte orientação:

1. Em caso de cancelamento de contratos durante o período de cobrança dos valores suspensos, a operadora deverá manter o parcelamento e a cobrança das parcelas restantes.
2. Em caso de cancelamento de contratos no período de setembro a dezembro de 2020, será permitida a cobrança dos valores suspensos a título de reajuste (anual ou por mudança de faixa etária) na forma definida no Comunicado nº 87, desde que ocorra a partir de janeiro de 2021:
  - Os valores relativos à suspensão dos reajustes deverão ser diluídos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, de janeiro de 2021 a dezembro de 2021;
  - A pedido do beneficiário ou da pessoa jurídica contratante à operadora de planos de saúde ou administradora de benefícios, poderá ser permitida a recomposição da suspensão dos reajustes em número inferior de parcelas;
  - Poderá ser permitida a recomposição da suspensão dos reajustes em número superior de parcelas, desde que haja concordância entre as partes.

Para cobrança de forma diferente das 12 parcelas iguais e sucessivas, deverá haver concordância do contratante.